



Campo Largo, 03 de maio de 2012.

Ofício nº 156 /2012

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 16/2012, que Dispõe sobre os Serviços de Transporte Escolar e Fretamento de Passageiros no município de Campo Largo.

A presente proposta legislativa tem por objetivo fundamental efetuar uma readequação da legislação existente sobre a prestação de serviço de transporte escolar e fretamento, serviço este disponibilizado aos particulares.

Cabe salientar que o projeto de lei que ora apresentamos é resultado de inúmeras reuniões efetuadas entre representantes do poder público municipal, insituição sindical e representantes da categoria dos transportadores.

Como inovação à legislação anterior, o presente projeto reconhece que a prestação de serviço de transporte escolar e fretamento realiza-se entre particulares, não sendo, portanto, prestação de serviço público. Dessa forma, por se tratar de prestação de serviço realizada entre particulares, não cabe o instituto “Termo de Pemissão”, que ora substui-se para “Termo de Autorização”.

EXMO. SR

JOSLEI ANDRADE

DD. PRESIDENTE DA CAMÂRA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

NESTA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Joslei Andrade".



O ato administrativo de autorização referido acima tem a natureza da autorização outorgada no exercício de poder de polícia administrativa, como condição para a prática de atividades privadas.

Salienta-se que o ato de polícia administrativa, denominado autorização, tem por objeto o exercício de laboração regido, predominantemente, pelo direito privado, facultado à livre iniciativa. Para o caso em questão, é uma atividade de interesse social, que necessita de regulação legislativa, mas não uma atividade de titularidade exclusiva do poder público.

Por ser uma atividade de interesse social, os referidos termos de autorização passam a valer de forma permanente, semelhantes a um alvará de licença expedido para qualquer outra atividade, porém, com a necessidade de se observar a presente lei que regula a prestação do serviço.

Pelo mesmo motivo, qual seja, de ser uma atividade de interesse social, evidencia-se a necessidade de limitação da quantidade de Termos de Autorizações específicos para o Transporte Escolar que será outorgada pelo Município.

Tal limitação também representa um consenso da municipalidade, representantes da categoria e também do sindicato respectivo, para efeitos de se controlar a ampliação da prestação de serviço de forma adequada ao crescimento populacional do município.

Basicamente, são estas as maiores alterações que se propõe em relação à legislação vigente que encaminho à V. Exa., e aos demais pares dessa Egrégia Câmara Municipal, para apreciação, deliberação e posterior aprovação, renovando meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Edson Basso".

EDSON BASSO

Prefeito Municipal